



## ANEXO III

### REGULAMENTO DE UNIFORMES

#### TÍTULO I

##### Generalidades

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por objetivo prescrever os uniformes do Corpo Discente do Colégio da Polícia Militar de Goiás – CPMG, e regular sua confecção, posse e uso.

**Parágrafo Único.** Os uniformes do Corpo Docente e Administrativo serão regulados em Diretriz Geral de Ação (DGA) própria de cada CPMG.

**Art. 2º** O uso dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos alunos do CPMG, permitindo sua rápida identificação perante os demais membros da comunidade.

**Art. 3º** Constitui obrigação de todo aluno do CPMG zelar por seus uniformes e sua correta apresentação em público.

**Art. 4º** Caberá ao Corpo Pedagógico e Administrativo exercer ação fiscalizadora junto aos alunos e ao comando e direção, a fiscalização dos demais servidores, de modo a não permitir o uso inadequado destes uniformes.

**Art. 5º** Não é permitido usar ou sobrepor aos uniformes peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento.

**Art. 6º** Os uniformes de que trata este Regulamento são de uso exclusivo dos alunos do CPMG.

#### TÍTULO II

##### Da Classificação, Composição e Uso dos Uniformes

#### CAPÍTULO I

##### Da Classificação e Composição

**Art. 7º** A classificação e composição dos uniformes do Colégio da Polícia Militar de Goiás – CPMG são as seguintes:

##### **1º UNIFORME (Túnica Branca):**

- Boina marrom
- Túnica branca
- Camisa branca manga longa
- Gravata marrom vertical
- Cinto marrom de nylon

- Calça marrom
- Meias na cor preta
- Sapatos pretos

**Obs: Para alunas:**

- Saia-calça marrom
- Sapato social preto (feminino)
- Gravata marrom de laço
- Meia de seda cor da pele

**2º UNIFORME (Túnica Marrom):**

- Boina marrom
- Túnica marrom
- Camisa branca manga longa
- Gravata marrom vertical
- Cinto marrom de nylon
- Calça branca
- Meias na cor preta
- Sapatos pretos

**Obs: Para alunas:**

- Boina marrom
- Saia-calça branca
- Sapato social preto (feminino)
- Gravata marrom de laço
- Meia de seda cor da pele

**3º UNIFORME (Básico):**

- Bibico marrom
- Camisa bege manga curta
- Camiseta bege com mangas curtas
- Cinto marrom de nylon
- Calça marrom
- Meias na cor preta
- Sapato social preto

**Obs: Para alunas:**

- Saia-calça ou calça marrom
- Sapato social preto (feminino)

- Meia de seda cor da pele (facultativo)

- Calça marrom (facultativo)

**4º UNIFORME (Educação Física):**

- Camiseta bege manga curta

- Bermuda marrom

- Meias soquete branca

- Tênis preto

**5º UNIFORME (Agasalho):**

- Camiseta bege manga curta

- Blusa em malha marrom e bege

- Calça em malha marrom e bege

- Meias soquete branca

- Tênis Preto

**6º UNIFORME (Bata para Gestantes):**

- Bibico marrom

- Bata marrom

- Camisa bege manga curta

- Sapato social preto (feminino)

§1º O 3º uniforme poderá também ser composto por boina marrom.

§ 2º Os alunos que apresentarem Atestado Médico em decorrência de problemas nos pés (unhas encravadas, calosidades, etc.) deverão usar o 4º ou 5º Uniforme – com sandálias “de dedo” de borracha na cor totalmente preta.

§ 3º Os sapatos masculinos devem ser no modelo social com cadarço, na cor preta e os femininos social liso, na cor preta, com salto 3,5 cm, ambos sem detalhes e adereços.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Uso dos Uniformes**

**Art. 8º** O uso dos uniformes previstos no artigo anterior dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

I – 1º Uniforme – Grande Gala, Solenidades e Formaturas.

II – 2º Uniforme – Solenidades e Formaturas.

III – 3º Uniforme – Expediente e Visitas.

IV – 4º Uniforme – Atividades Físicas.

V – 5º Uniforme – Viagens, Jogos, Campeonatos e Dispensas Médicas.

VI – 6º Uniforme – Alunas Gestantes.

**Art. 9º** Todos os alunos do CPMG podem fazer uso dos uniformes previstos neste Regulamento, conforme descrito no Artigo anterior.

**Art. 10.** Todas as peças classificadas deverão ser adquiridas pelos próprios interessados.

**Parágrafo Único.** Todos os uniformes são de posse e uso obrigatório por todos os alunos do CPMG, segundo critérios estabelecidos pelo Comandante e Diretor.

### **TÍTULO III**

#### **Da Descrição e Uso dos Distintivos e Insígnias**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Dos Distintivos Comuns**

**Art. 11.** São 3 (três) os distintivos básicos, comuns a todos os alunos do CPMG, a saber:

I – Brasão do CPMG – constituído pelo símbolo do CPMG, nas suas cores e formas originais, bordado diretamente na manga esquerda da camisa ou blusa, de forma centralizada e, aproximadamente a 6 cm abaixo da costura do ombro;

II – Bandeira – constituído pela Bandeira do Estado de Goiás, nas suas cores e formas originais, bordada diretamente na manga direita da camisa ou blusa, de forma centralizada e aproximadamente a 6 cm abaixo da costura do ombro;

III – Plaqueta de Identificação – constituída por uma plaqueta de metal, na cor dourada com letras pretas, presa logo abaixo da costura superior do bolso direito da camisa de manga curta e na mesma posição da alça direita da bata.

##### **CAPÍTULO II**

#### **Das Insígnias de Ensino Médio e Fundamental**

##### **Seção I**

###### **Do Ensino Médio**

**Art. 12.** As séries do Ensino Médio serão assinaladas de acordo com as descrições abaixo:

I – 3º Ano do Ensino Médio – 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 3 estrelas de cinco pontas na cor azul, aplicadas na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

II – 2º Ano do Ensino Médio – 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 2 estrelas de cinco pontas na cor azul, aplicadas na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

III – 1º Ano do Ensino Médio – 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 1 estrela de cinco pontas na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis.

**Parágrafo Único.** As insígnias de que trata este artigo serão bordadas em tecido bege para o 3º Uniforme, em branco para o 1º uniforme e em marrom para o 2º Uniforme e Blusa de Frio.

## **SEÇÃO II**

### **Do Ensino Fundamental**

**Art. 13.** As séries do Ensino Fundamental serão assinaladas de acordo com as descrições abaixo:

I – 9º Ano do Ensino Fundamental – 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 4 divisas em um único conjunto, na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

II – 8º Ano do Ensino Fundamental – 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 3 divisas em um único conjunto, na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

III – 7º Ano do Ensino Fundamental – 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 2 divisas em um único conjunto, na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

IV – 6º Ano do Ensino Fundamental – 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 1 divisa na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis.

**Parágrafo Único.** As insígnias de que trata este artigo serão bordadas em tecido bege para o 3º Uniforme, em branco para o 1º uniforme e em marrom para o 2º Uniformes e Blusa de Frio.

## **CAPÍTULO III**

### **Das Peças Complementares**

**Art. 14.** Entende-se por peças complementares aquelas que não entram diretamente na composição dos uniformes previstos neste Regulamento. Classificam-se em:

I – Jaqueta – em tecido de cor marrom, usado pelos alunos como abrigo contra o frio, quando uniformizados;

II – Alamar "Legião de Honra" que é composto de cinco cordões, sendo três na cor amarelo canário e dois na cor marrom, confeccionado em polipropileno, arranjado de forma que os dois cordões laterais e o cordão central sejam na cor amarelo canário; devendo ser usado à passadeira do ombro esquerdo, com os cordões soltos em volta do braço;

III – Apito – usado pelos alunos integrantes da Equipe de Serviço e pelos Chefe e Subchefe Geral, a critério da Coordenação de Turno;

IV – Cordão de Apito – de nylon ou algodão na cor preta, traçado, preso ao passador direito, passado por entre o braço, tendo uma ramificação para prender o apito no bolso direito da camisa de manga curta, usado

pelos alunos integrantes da Equipe de Serviço e pelos Chefe e Subchefe Geral, a critério da Coordenação de Turno;

V – Condecorações de acordo com Portaria nº 025/08 – PM/1 – BGE nº 067/08

VI – Braçal de chefe e subchefe geral; chefe e subchefe de turma e Braçal Aluno Padrão, que deverão ser utilizados do lado direito e sua constituição será definida de acordo com unidade do CPMG, prescrita em Diretriz Geral de Ação (DGA).

#### **TÍTULO IV**

##### **Das Prescrições Diversas**

**Art. 15.** Os uniformes para a prática das diversas modalidades de Educação Física, serão escolhidos pelo Comandante e Diretor do CPMG, ouvido a Seção de Educação Física e Desporto.

**Art. 16.** O Comandante e Diretor do CPMG fará, a cada solenidade, a correspondência entre os uniformes dos Alunos e da Polícia Militar do Estado de Goiás.

**Art. 17.** O 4º e o 5º uniforme deverá conter na camiseta bege do nome do aluno, do lado direito, na altura do peito, conforme padrão adotado no CPMG

**Art. 18.** Os casos omissos no presente Regulamento relativos às características e ao uso dos uniformes serão solucionados através de atos complementares, pelo Comandante e Diretor do CPMG.

**Art. 19.** Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Comandantes e Diretores dos CPMG, referendado pelo Conselho Geral Colegiado dos CPMG e publicação pelo órgão competente.